



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - RETIFICADO

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo para provimento de vagas dos cargos ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL em caráter temporário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Otaviano dos Santos.

As contratações dos habilitados serão por tempo determinado, por tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por até igual período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, parágrafo IV, V e VI de 11 de dezembro de 1991, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter excepcional e mediante processo seletivo.

1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas, em caráter temporário, necessários à Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, durante seu prazo de validade.

1.1.1. Todas as informações, pertinentes ao presente Processo Seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura (<https://monteazulpaulista.sp.gov.br/novosite/>).

1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico (<https://monteazulpaulista.sp.gov.br/novosite/>).



1.2. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar temporariamente, pertencerão ao Regime Especial da Lei Municipal nº 1.039 de 11 de dezembro de 1991, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.2.1. Os aprovados e admitidos para os cargos constantes neste Processo Seletivo cumprirão jornada, conforme exposto na Tabela I - Das Disposições Preliminares, do presente Edital.

1.3. As atribuições do cargo estão especificadas no ANEXO II deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. O código do cargo, o cargo, a área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salário base e carga horária semanal são os estabelecidos na Tabela I, - Das Disposições Preliminares, deste Edital, especificada abaixo:

TABELA I

Cód.	Cargo	Requisitos Mínimos Exigidos	Salário Base	Carga Horária Semanal	Vagas Disp.
01	Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho de Classes (CRESS)	R\$ 3.216,96 Ref. 8A	30 horas	04
02	Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classes (CFF)	R\$ 3.216,96 Ref. 8A	30 horas	01
03	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no Conselho de Classes (CRP)	R\$ 3.777,92 Ref. 9	40 horas	03
04	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classes (CREFITO)	R\$ 3.216,96 Ref. 8A	40 horas	01



1.6. Os Contratados por esse processo assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos trabalhistas do Município, no que couber, desde que caracterize a relação empregatícia de acordo com o Art. 8º da Lei Municipal nº 1.039, de 11 de dezembro de 1991.

1.7. Os candidatos não convocados para o preenchimento imediato das vagas ficarão em situação de **cadastro reserva** a disposição da administração, caso eventualmente seja necessário.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

2.1. Os requisitos básicos para admissão no cargo são os especificados a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

2.1.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Possuir o nível de escolaridade mínimo completo exigido para o cargo, previsto no item 1.5 do Edital, apresentando a documentação comprobatória de sua conclusão e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória;

2.1.6. Apresentar registro de inscrição ativa, no respectivo órgão fiscalizador, quando se tratar de profissão regulamentada;

2.1.7. Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que o candidato aprovado não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;



- 2.1.8.** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.1.9.** Não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;
- 2.1.10.** Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
- 2.1.11.** Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- 2.1.12.** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O interessado deverá ler atentamente o presente Edital e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:

- 3.1.1.** Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no artigo 12 da Constituição Federal;
- 3.1.2.** Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data posse ou ser emancipado legalmente;
- 3.1.3.** Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- 3.1.4.** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 3.1.5.** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções ao emprego a que concorre;
- 3.1.6.** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 3.1.7.** Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;
- 3.1.8.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;



3.1.9. Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

3.2. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo ele indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

3.3. A inscrição será presencial a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2024 até às 16h30min do dia 01 de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 558, Centro, no Município de Monte Azul Paulista/SP, 14730-000.

3.3.1. As inscrições devem ser preenchidas antecipadamente e entregue no ato da inscrição de acordo com o anexo II.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5. Considera-se inscrito o (a) candidato (a) que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, junto a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social:

3.5.1. Cópia do Certificado de conclusão do Curso Superior com habilitação específica (caso haja);

3.5.2. Cópia da Carteira de Trabalho, para fins de pontuação por experiência;



3.5.3. Cópia da Carteira de Habilitação Profissional do respectivo conselho classista ou declaração e/ou documento que comprove situação cadastral ativa;

3.5.4. Certificado de participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação, atualização ou aperfeiçoamento, desde que discriminada a carga horária, e tendo sido realizada dentro dos últimos 4 (três) anos, para fins de pontuação;

3.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza;

3.7. Não serão considerados para análise, documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou, que de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da Comissão Avaliadora;

3.8. A ausência da apresentação ou a apresentação em desconformidade da documentação necessária, implicará na eliminação do candidato.

3.9. Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

3.10. Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato concretizado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado por este Processo Seletivo Simplificado.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado, instituída e nomeada pelo poder executivo municipal por meio da portaria nº 6.106 de 16 de Abril de 2024, fica incumbida do controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como pela análise dos títulos, currículos e entrevista, segundo critérios estabelecidos neste edital para final classificação.



5. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de títulos e avaliação curricular, assim como na entrevista;

5.2. Às pessoas portadoras de deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 5º, §2º, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

5.3. Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem participar do processo seletivo nesta condição, deverão manifestar-se na inscrição apresentando laudo médico contendo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), descrevendo o tipo de deficiência.

5.4. Tendo em vista tratar-se de Processo Seletivo, que visa a contratação temporária de pessoal, fica impossibilitada a reserva aos candidatos portadores de necessidades especiais.

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1. As inscrições protocoladas na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, dentro do período previsto no item 3.3 deste edital, só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários para a apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

6.2. Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

6.2.1. Certidões, certificados e demais documentos extraídos de sites da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecurável.



6.3. Finalizado o período de inscrição, todos os documentos serão remetidos para a Comissão de Análise de Processo Seletivo que, em reunião especialmente convocada pela Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e/ou Secretaria Municipal de Saúde, verificará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

6.4. A ordem de classificação para o emprego temporário será definida considerando os seguintes critérios:

6.4.1. Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

6.4.1.1. Certificados de conclusão ou diplomas de formação em nível Superior em outros cursos superiores relativos à Área da Assistência Social e Processo em Saúde, equivalente a 5 (cinco) pontos;

6.4.2. Qualificação e Experiência profissional previas, considerando-se para pontuação o maior tempo de serviço, na ordem e respectiva pontuação:

6.4.2.1. Tempo de serviço em atividades próprias do cargo, na rede pública ou privada, equivalente a 0,1 pontos por dia, comprovado através de carteira de trabalho, contratos e/ou declarações do Órgão concedente.

6.4.2.2. Participação em Cursos de especialização na área, certificados de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns, 1) com duração mínima 15 horas: equivalente a 0,5 (vinte e cinco milésimos); 2) mínimo de 80 horas: equivalente a 1,00 (um ponto); 3) mínimo de 150 horas: equivalente a 1,50 (um ponto e cinquenta milésimos), realizados nos últimos 5 (cinco) anos, limitados a 20 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora.

6.4.2.3. Pós-graduação lato sensu, equivalente a 2,5 (dois e meio) pontos, para cada certificado, limitado a 6 (seis) ponto, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

6.4.2.4. Pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Assistência Social e/ou em processos de



saúde, equivalente a 10 (dez) pontos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

7. DA ENTREVISTA

7.1. Etapa de caráter classificatório, no qual os pontos obtidos nessa etapa serão somados com os pontos obtidos na etapa anterior, a fim de realizar uma nova classificação.

7.2. Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos selecionados na 1º etapa e tem por escopo, assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública.

7.3. As entrevistas serão realizadas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 70 pontos conforme os critérios.

7.4. O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio de publicado no átrio da Secretaria Municipal Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano” e da Prefeitura de Monte Azul Paulista/SP, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Azul Paulista, bem como no Jornal “A Comarca” e pelo endereço eletrônico indicado no ato do cadastro.

7.5. O não comparecimento à entrevista caracteriza DESISTÊNCIA desta etapa do Processo Seletivo e obtenção de 0 pontos nesta etapa.

7.6. PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Indicador	Pontuação
Habilidades de comunicação e desenvoltura profissional	10 pts.
Conhecimento Aplicado e Domínio Técnico	40 pts.
Habilidades Gerais e Articulação Institucional	20 pts.

8. CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1. Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

9. CRITERIOS DE DESEMPATE



9.1. Correndo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

9.1.1. Maior pontuação no critério de experiência;

9.1.2. Maior pontuação no critério de formação acadêmica e qualificação profissional;

9.1.3. Sorteio.

10. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

10.1. A lista classificatória, dispendo do resultado final, será publicada no átrio da Secretaria Municipal Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano” e da Prefeitura de Monte Azul Paulista/SP, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Azul Paulista, bem como no Jornal “A Comarca”.

10.2. O candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal de Saúde, conforme prazos descritos no CRONOGRAMA, pelo qual segue em anexo a este edital.

10.3. A Secretaria Municipal Promoção e Desenvolvimento Social seguirá o CRONOGRAMA para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final.

10.4. Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

10.5. O candidato aprovado e convocado deverá assinar o contrato em a até 5 (cinco) dias uteis posterior a data da convocação, apresentando-se no órgão indicado da Prefeitura de Monte Azul Paulista, munido de 1 (uma) cópia e original dos documentos solicitados no ato da convocação.

10.6. O candidato que, no ato da convocação não preencher os requisitos constantes neste edital, não terá direito à contratação.

10.7. Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício do emprego de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercida pelo candidato, ele não terá direito à contratação.



10.8. A contratação oriunda da classificação neste Processo Seletivo Simplificado será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, observando a disponibilidade do participante e da administração pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista.

11.2. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital.

11.4. O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma.

11.5. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano”.

11.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano”.

11.7. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano”, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

11.8. Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano” a convocar o próximo classificado.



11.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no átrio da Secretaria Municipal Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano” e da Prefeitura de Monte Azul Paulista/SP, diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Azul Paulista, bem como no Jornal “A Comarca”.

11.10. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano”, podendo ser ouvida a Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado.

11.12. A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista/SP, 19 de abril de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE/AÇÃO	DATAS E PRAZOS
Período de Inscrição	24, 25, 26, 29 e 30 de abril de 2024
Local de Inscrição	Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Análise e avaliação dos títulos e currículo	01, 02, 03 de maio de 2024.
Divulgação dos resultados da análise e avaliação dos títulos e currículo	06 de maio de 2024.
Período de interposição de recursos contra a avaliação dos títulos e curricular	07, 08, 09 de maio de 2024.
Divulgação dos resultados dos recursos contra a avaliação dos títulos e curricular e chamamento dos candidatos aprovados na avaliação dos títulos e curricular para entrevista de caráter classificatório	10 de maio de 2024.
Realização de entrevista de caráter classificatório	13, 14, 15, 16, 17, 20 de Maio de 2024.
Divulgação do resultado da entrevista	21 de Maio de 2024.
Período de interposição de recursos contra o resultado da entrevista	22 e 23 de Maio de 2024.
Divulgação do resultado dos recursos e da classificação final	24 de Maio de 2024.



ANEXO II
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

1 - DADOS PESSOAIS

Data de Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____

Sexo: [] Masc. [] Fem

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: _____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço Residencial:

Rua/Av.: _____ nº _____ Compl.: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF.: _____

Telefone: Cel: () _____ - _____ E-mail: _____

Escolaridade:

[] Ensino Superior Completo [] Doutorado [] Pós-graduação

[] Mestrado [] Pós-doutorado

Cargo desejado:

[] Assistente Social

[] Psicólogo

[] Fonoaudiólogo

[] Terapeuta Ocupacional

Os dados aqui presente serão devidamente arquivados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. De acordo com a Lei, dados pessoais são as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável (art. 5º, I da LGPD). Sob as penas da lei DECLARO que os dados contidos neste formulário, são integralmente verídicos, autênticos e condizem com a documentação original, estando ciente que, do contrário, estarei incorrendo em infração ao Código Penal Brasileiro, notadamente aos artigos 297, 298 e 299, que tratam da falsificação de documento público, da falsificação de



documento particular e da falsidade ideológica, respectivamente, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Assinatura do candidato

ANEXO III DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL

Acolher, praticar escuta qualificada, acompanhar, informar e fazer encaminhamentos às famílias. Conduzir atendimentos personalizados, em grupo e visitas domiciliares às famílias. Facilitar atividades coletivas e comunitárias no território. Realizar busca ativa no território e implementar projetos destinados a prevenir o aumento da incidência de situações de risco. Supervisionar as famílias de acordo com a orientação técnica dos serviços. Registrar informações no sistema, documentar as ações realizadas e planejar o trabalho de forma colaborativa. Coordenar ações que promovam as boas práticas no território de atuação. Encaminhar, com acompanhamento, para a rede de assistência social e outras políticas públicas. Participar de reuniões preparatórias para o planejamento municipal e de reuniões regulares para planejar as ações semanais, definir fluxos, estabelecer rotinas de atendimento e acolhimento dos usuários. Organizar encaminhamentos, fluxos de informação com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e fortalecimento das capacidades do território. Realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam às necessidades e interesses da população, bem como dos funcionários municipais, oferecendo serviços sociais, individualmente e/ou em grupo, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, utilizando os equipamentos e recursos disponíveis para atingir essas metas, podendo ainda assumir a coordenação de equipes e funções de liderança.



PSICOLOGO

Executar atividades relacionadas à assistência em saúde mental, atendimento e orientação educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento da avaliação de desempenho do pessoal, em colaboração com equipes multidisciplinares, aplicando testes, métodos ou técnicas de psicologia aplicada no trabalho, em várias unidades da Prefeitura Municipal, utilizando os equipamentos e recursos disponíveis para realizar essas atividades, podendo também assumir responsabilidades pela coordenação de equipes e funções de liderança. Acolher, realizar escuta qualificada, acompanhar, informar e encaminhar famílias. Conduzir atendimentos personalizados, em grupo e visitas domiciliares às famílias. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território. Realizar busca ativa no território e desenvolver projetos para prevenir o aumento da incidência de situações de risco. Acompanhar as famílias conforme orientação técnica dos serviços. Registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma colaborativa. Articular ações que promovam experiências positivas no território. Encaminhar, com acompanhamento, para a rede de assistência social e outras políticas públicas. Participar de reuniões preparatórias para o planejamento municipal e reuniões sistemáticas para planejar as ações semanais, definir fluxos, estabelecer rotinas de atendimento e acolhimento dos usuários. Organizar encaminhamentos, fluxos de informação com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e fortalecimento das potencialidades do território.

FONOAUDIÓLOGO

Princípios da atuação fonoaudiológica em leito hospitalar. Neurofisiologia e neuroanatomia da linguagem, fala, voz e deglutição. Implicações da traqueostomia e da intubação orotraqueal na deglutição. Avaliação da deglutição em leito hospitalar. Afasia, disartria e apraxia: avaliação e terapia. Gagueira. Disfagia neurogênica: avaliação e terapia. Disfonias neurogênicas: avaliação e terapia. Distúrbios da leitura e escrita. Voz. O deficiente auditivo. A



fonoaudiologia e a escola. Aquisição da linguagem. Motricidade oral. Avaliação e terapia fonoaudiológica nas queimaduras de face e pescoço e inalatórias. Avaliação e terapia fonoaudiológicas nos casos de cirurgia ortognática e trauma de face. Paralisia cerebral. Atuação fonoaudiológica em pacientes de cabeça e pescoço: voz em câncer de cabeça e pescoço, disfagia mecânica, atendimento fonoaudiológico nas laringectomias parciais, laringectomia total e perspectivas de reabilitação vocal. Tumores na cavidade oral e orofaringe - atuação fonoaudiológica. Avaliação audiológica por via aérea e por via óssea, mascaramento, logaudiometria e imitanciometria. Hipernasalidade. Distúrbios articulatórios. Próteses auditivas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos de Terapia Ocupacional: conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: princípios básicos do tratamento: avaliação, objetivos, seleção e análise de atividades. Programa de tratamento. Cinesiologia aplicada: grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento. Reeducação muscular. Facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas). Tratamento da coordenação (causas de incoordenação). Tipos de preensão. Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular. Atividades da vida diária (AVDs): no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte. Atividades de vida prática (AVPs): próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos). Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético. Terapia Ocupacional Neurológica. Terapia Ocupacional Neuropediátrica. Terapia Ocupacional Reumatológica. Terapia Ocupacional Traumato-ortopédica. Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em Psiquiatria e saúde mental: principais enfermidades e/ou transtornos. Objetivo da Terapia Ocupacional e estratégias de intervenção nas oligofrenias; psicoses orgânicas; esquizofrenias; psicoses afetivas; transtornos de personalidade; neuroses;



alcoholismo; abuso de fármacos e drogas; e distúrbios psicossomáticos. Terapia Ocupacional e a reabilitação psicossocial. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Processos de terapias ocupacionais aplicadas às diversas áreas de abrangência. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Trabalho multi e interdisciplinar. Reabilitação: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. A importância do grupo de exercícios no processo de reabilitação. Código de Ética.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Secretaria de Promoção Social “Edna Cassiano”
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax:
(17) 3361-2210/3361-3689 | promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br



Assinatura do candidato